

LEI Nº 2.583, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Autoriza doação de lotes de terreno que especifica e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **doar** ao **LIONS CLUBE DE QUIRINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.846.533/0001-14, com sede à Rua Capelinha, 101, nesta cidade, centro, **10 (dez) lotes de terreno**, constantes da **Quadra 03**, em loteamento urbano a ser implantado neste município, assim especificados:

QUADRA	LOTE
03	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11

Parágrafo único - A presente doação, tem como objetivo, a construção de casas populares, por aquela associação, ou em parceria com os governos estadual ou federal e posterior doação às famílias carentes, cadastradas junto à associação.

Art. 2º - Os lotes constantes do artigo anterior, serão efetivamente transferidos ao donatário, somente após legalização do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - As divisas e confrontações dos referidos lotes, ora doados, constarão em Decreto de Doação e Autorização de Escrituração, expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder a escritura e respectivo registro do documento traslativo de propriedade do imóvel supra mencionado, às custas do donatário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2005.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração